**DECRETO Nº. 4.043, DE 29 DE AGOSTO DE 2.018.**

**DISPÕE SOBRE A DESNECESSIDADE DE BALÃO DE RETORNO EM RUAS DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º -** A “Alameda J” do Loteamento Residencial e Comercial denominado “Residencial Ali Mohamed Zeitoum” localizado na Rodovia Rene Vaz de Almeida – Anexo ao Jardim Jockey Club II a ser implantado no imóvel registrado no CRI da Comarca de Barretos sob a Matrícula nº 52.783 fica dispensada de Balões de Retorno, pois a mesma terá continuidade no futuro.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e realizando as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Agosto de 2.018.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**